



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL

INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

EDITAL DE ABERTURA DE CAMPOS/VAGAS PARA ESTÁGIO

O Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia "José Ermírio de Moraes" da Secretaria Estadual de Saúde, através da Comissão de Estágios, torna público o período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para estágio obrigatório/curricular de acordo com Resoluções SS nº 180 de 7-12-2021 e Resolução nº 32 de 30-03-2022.

I – DAS INSCRIÇÕES/SOLICITAÇÕES

Artigo 1º - As inscrições/solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail ipgg-educa@saude.sp.gov.br, de acordo com o calendário anexo.

Artigo 2º - O atendimento às solicitações de estágio pelo Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia "José Ermírio de Moraes" obedecerá à seguinte ordem de preferência para as vagas oferecidas:

"I – Instituições de Ensino Públicas;"

"II – Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;"

III – Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.

Artigo 3º - As Instituições de Ensino interessadas deverão encaminhar por e-mail (ipgg-educa@saude.sp.gov.br) o plano de estágio que será discutido e aprovado pela Comissão de Estágio.

Artigo 4º - Após a aprovação do Plano de Estágio pela Comissão local do Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia "José Ermírio de Moraes", será celebrado com as Instituições de Ensino envolvidas o Acordo de Cooperação Técnica para a realização do estágio curricular e outras modalidades.

II – DAS DOCUMENTAÇÕES

Artigo 5º - As Instituições de Ensino interessadas na parceria com o Instituto da SES/SP para utilização do campo de estágio deverão elaborar o Plano de Atividades do Estagiário em conformidade com o modelo constante do Anexo I da Resolução SS nº 180, de 07-12-21, que será analisado pela Comissão Local de Estágio.

Artigo 8º. Após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, pela Comissão do Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia "José Ermírio de Moraes", os dirigentes do Instituto poderão celebrar, com as Instituições de Ensino envolvidas, o Termo de Cooperação, desde que previamente aprovado

pelo representante da respectiva Coordenadoria, nos moldes do Anexo II, da Resolução SS nº 32 de 30-03/22 , para realização do estágio curricular obrigatório. Termo de Contrapartida, desde que previamente aprovado pelo representante da respectiva Coordenadoria, nos moldes do Anexo IV, da Resolução SS nº 32 de 30/02/22.

§ 1º A Instituição de Ensino deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

"a) Estatuto da Instituição, devidamente registrado;"

"b) Regulamento do Curso;"

"c) Aprovação pelo Ministério da Educação;"

"d) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;"

"e) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da instituição;"

"f) Certidão de regularidade do FGTS;"

"g) Certidão Negativa de Débito relativa à Previdência Social;"

"h) Certidão de regularidade fiscal municipal;"

"i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;"

"j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;"

"k) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;"

"l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT)."

§ 2º As Instituições de ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do Termo de Cooperação.

§ 3º Os documentos permanecerão junto a Parte Concedente de Estágio, para consulta e acompanhamento.

Artigo 12º. A jornada de atividade em estágio será definida, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal de regência, de comum acordo entre a Instituição de Ensino, a parte concedente e o estudante ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso do Estagiário – Anexo III.

§ 1º O Termo de Compromisso do Estagiário deverá ser emitido em 3 (três) vias e após a assinatura do responsável da Instituição de Ensino e do estudante deverá ser encaminhado para a Parte Concedente, 30 dias antes da data do início do estágio, para assinatura da Parte Concedente.

OBS. As solicitações de campo do 1º semestre de cada ano, devem ser enviadas até outubro do ano anterior e para o 2º semestre de cada ano, devem ser enviadas até abril do ano vigente.

III – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A referida documentação deverá ser entregue no Núcleo de Estudo do Processo de Envelhecimento da Gerência Especializada em Gerontologia do Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia " José Ermírio de Moraes" sito à Praça Padre Monteiro Mafra, 34 - São Miguel - São Paulo, Telefone para contato (11) 2030-4077/4078 das 09 às 14 horas de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados.

IV- DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7ª – Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão de Estágios.

SETOR DE AMBULATÓRIO GERAIS :

Médica (Geriatria) - 03 Vagas;

Médica (Psiquiatria) - 01 Vaga;

Médica (Neurologista) - 01 Vaga;

Enfermagem (Técnico de Enfermagem) - 10 Vagas;

Fisioterapia (Fisioterapeuta) - 10 Vagas;

Odontologia (Odontologista) - 05 Vagas;

Educação Física (Educador Físico) - 05 Vagas.

CALENDÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO

Período de Inscrição e envio de Plano de Estágio.

De 01 a 30 de outubro, para o primeiro semestre ou ano todo, para o ano subsequente.

De 01 a 30 de abril para o segundo semestre do ano vigente.